



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA N° 1

ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 93/2025

- 1) O Artigo 8º do Projeto de Lei nº 93, de 30 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º É parte integrante desta Lei o quadro de Programação de Emendas Individuais Parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória, de que trata o artigo 111-A da Lei Orgânica do município de Botucatu”.

- 2) Ficam renumerados os demais artigos.

ANEXO – Programa de Emendas Individuais Parlamentares.

Nº Emenda	Autoria	Beneficiário	Unidade Executora	Funcional Programática	Valor R\$

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Vereador **LELO PAGANI**
PSDB

Vereador **ZÉ FERNANDES**
PSDB

Vereador **WELINTON JAPA**
MDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de integrar à peça orçamentária um anexo detalhando as emendas individuais parlamentares, de execução obrigatória no exercício de 2026, assegurando maior transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=0H1C7PZUA8SY2WT8>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0H1C-7PZU-A8SY-2WT8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0H1C-7PZU-A8SY-2WT8
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>